



FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 9º do Decreto Municipal nº 14/2023 (regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Lebon Régis/SC, e dá outras providências), as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

Abaixo, orientações para preenchimento de cada item constante do ETP:

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Protocolo nº 033/2024

Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que avalia a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura para a contratação de serviços da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O estudo abrange diversos aspectos, desde a justificativa para a contratação até a análise de viabilidade, visando fornecer embasamento técnico e legal para o processo de contratação.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município não possui Plano Anual de Contratação, dispensado por força do Art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve cumprir integralmente os seguintes itens:

- Agir de modo idôneo, pautando-se pelos princípios éticos e legais que regem a prestação de serviços;
- Cumprir todos os termos do Termo de Referência (TR), abrangendo não apenas as ações





previstas no Plano Anual de Trabalho (PAT) e na Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) do Município de Lebon Régis, mas também outras atividades correlatas que se fizerem necessárias;

c) Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores do Município de Lebon Régis, atendendo às demandas específicas do setor local;

d) Realizar os serviços diretamente nas propriedades dos agricultores, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, disponibilizando profissionais especializados e com a formação exigida;

e) Fornecer estrutura, materiais e técnicos especializados conforme as requisições da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo uma execução eficaz dos serviços;

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas ao longo de toda a execução do contrato, de acordo com as normas estabelecidas;

g) Atualizar regularmente os dados cadastrais, incluindo telefone, e-mail e endereço físico, para garantir uma comunicação eficiente;

h) Assumir a responsabilidade pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e demais encargos incidentes ou que possam incidir;

i) Fornecer os serviços em conformidade com as especificações normativas e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

j) Utilizar pessoal próprio para a execução dos serviços, arcando com os encargos decorrentes da contratação;

k) Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos incidentes sobre o valor contratado, bem como pelas despesas de locomoção e materiais necessários à prestação dos serviços;

l) Informar conta bancária de titularidade da contratada em banco conveniado com o Município ou apresentar boleto bancário, sendo descontadas as tarifas bancárias pela instituição conveniada para transferências;

m) Disponibilizar material técnico e de apoio necessário à execução dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);

n) Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;

o) Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;

p) Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;

q) Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no





Plano Anual de Trabalho (PAT);

r) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

s) Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha atribuição na esfera Municipal.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Logo abaixo, encontram-se as diretrizes preestabelecidas para a execução da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no âmbito do Plano Anual de Trabalho (PAT). Importante ressaltar que o PAT abrange não apenas as ações previstas inicialmente, mas também outras atividades correlatas que se façam necessárias ao longo do período estipulado. Essas diretrizes delineiam as responsabilidades da empresa contratada, destacando a importância de agir de maneira idônea, pautando-se pelos princípios éticos e legais que regem a prestação de serviços. Além disso, é crucial o cumprimento integral de todos os termos do Termo de Referência (TR), garantindo que as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural atendam às demandas específicas do setor agrícola local. O planejamento prevê, ainda, a realização dos serviços diretamente nas propriedades dos agricultores, em dias úteis e horários específicos, com profissionais qualificados e a disponibilização de estrutura, materiais e técnicos especializados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Essas diretrizes são fundamentais para assegurar a eficácia na execução dos serviços e o alcance dos objetivos propostos.

O valor da contratação estabelecido para o exercício de 2024 é de **71.610,57 (Setenta e um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos)** divididos em 11 parcelas, repassado no período de vigência deste contrato, compreendendo uma gama abrangente de serviços e recursos providos pela Epagri. Dentro desse montante, estão contemplados a disponibilização de técnicos altamente qualificados, a aplicação de estudos e tecnologias desenvolvidas pela Epagri, assim como veículos para a eficiente prestação de serviços. A estrutura necessária, incluindo materiais e outros recursos, também faz parte do escopo do contrato. Vale ressaltar que a Epagri oferece contrapartidas adicionais ao município, direcionando recursos que são viabilizados por meio de estratégias delineadas pelo Plano Anual de Trabalho (PAT) e pela Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). Além disso, o custo dos técnicos é suportado integralmente pela própria Epagri, o que confere um caráter vantajoso ao contrato, eliminando despesas adicionais relacionadas a salários, estrutura de veículos, combustível, manutenção e outros, representando, assim, uma





otimização efetiva dos recursos envolvidos.

Parc	Valor bruto	ISS a reter 4%	IR a reter 1,5%	Valor líquido	Vencimento
1 ^a	R\$ 6.510,07	R\$ 260,40	R\$ 97,65	R\$ 6.152,02	20/02/2024
2 ^a	R\$ 6.510,05	R\$ 260,40	R\$ 97,65	R\$ 6.152,00	20/03/2024
3 ^a	R\$ 6.510,05	R\$ 260,40	R\$ 97,65	R\$ 6.152,00	20/04/2024
4 ^a	R\$ 6.510,05	R\$ 260,40	R\$ 97,65	R\$ 6.152,00	20/05/2024
5 ^a	R\$ 6.510,05	R\$ 260,40	R\$ 97,65	R\$ 6.152,00	20/06/2024
6 ^a	R\$ 6.510,05	R\$ 260,40	R\$ 97,65	R\$ 6.152,00	20/07/2024
7 ^a	R\$ 6.510,05	R\$ 260,40	R\$ 97,65	R\$ 6.152,00	20/08/2024
8 ^a	R\$ 6.510,05	R\$ 260,40	R\$ 97,65	R\$ 6.152,00	20/09/2024
9 ^a	R\$ 6.510,05	R\$ 260,40	R\$ 97,65	R\$ 6.152,00	20/10/2024
10 ^a	R\$ 6.510,05	R\$ 260,40	R\$ 97,65	R\$ 6.152,00	20/11/2024
11 ^a	R\$ 6.510,05	R\$ 260,40	R\$ 97,65	R\$ 6.152,00	20/12/2024

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

No caso em questão temos apenas uma empresa para contratação, se tratando de singular e notória especialização da empresa. Em anos anteriores o Município de Lebon Régis já realizou contratações de forma semelhante com a esma empresa. Dessa forma não cabe realizar levantamento de mercado.





VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a pesquisa realizada com a empresa, o contrato global tem por valor global de R\$ 71.610,57 (Setenta e um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos) divididos em 11 parcelas, repassado no período de vigência deste contrato.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pela inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fundamenta-se na singularidade e notória especialização da EPAGRI para a execução dos serviços propostos. De acordo com a legislação vigente, essa modalidade é aplicável quando a natureza do objeto a ser contratado evidenciar a inviabilidade de competição, e a empresa selecionada apresenta expertise reconhecida na área de atuação. Dessa forma, a escolha está alinhada às normativas recentes, garantindo a conformidade legal e proporcionando ao município a segurança de contar com uma instituição altamente qualificada para atender às demandas específicas.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante das características técnicas exigidas e da necessidade de garantir uma prestação de serviços abrangente, optou-se pela contratação integral da Epagri para os serviços elencados. A escolha fundamentou-se não apenas nas características técnicas da empresa, mas também em seu renome consolidado e nos serviços previamente comprovados em diversos municípios catarinenses, incluindo o Lebon Régis. A expertise da Epagri, aliada à sua experiência reconhecida, reforça a confiança na eficácia da empresa na execução dos trabalhos propostos, alinhando-se assim às necessidades e padrões de qualidade esperados para a promoção do desenvolvimento rural no município.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS





Os resultados pretendidos por meio desta contratação visam assegurar uma prestação de serviços de excelência, respaldada pelo notável conhecimento técnico da Epagri. A empresa possui uma estrutura robusta, propícia para a aplicação de novas tecnologias e a disseminação eficaz de conhecimento no município de Lebon Régis. Além disso, o contrato se revela vantajoso para o município, uma vez que não dispõe de uma equipe técnica profissional e qualificada para atender a essa significativa demanda. A parceria com a Epagri representa, portanto, uma solução estratégica para suprir lacunas existentes e promover o desenvolvimento sustentável nas áreas rurais do município.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências prévias para a efetivação do contrato incluem a designação de servidores pela gestão municipal, que atuarão em conjunto com os gestores e fiscais do contrato. O plano elaborado para aplicação no município foi meticulosamente montado, levando em consideração as especificidades locais. Vale ressaltar que a equipe de campo já possui familiaridade com as demandas locais, identificando áreas de aprimoramento necessárias, além de contar com experiência no acompanhamento e implementação de ações anteriores. Essa sinergia entre a gestão municipal e a expertise da equipe contribuirá para o sucesso e eficiência na execução do contrato, assegurando a consecução dos objetivos propostos de maneira alinhada às necessidades e realidades locais.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação correlata ou interdependente.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Secretaria de Administração e Finanças declara VIÁVEL esta contratação e considera exequíveis os valores das propostas recebidas.

ANEXOS

Aqui você pode anexar outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento.

Em anexo ao protocolo nº 033/2024 segue demais documentações.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



RESPONSÁVEIS

- Taina Grazziotin – Sec. Municipal de Administração e Finanças
- adm@lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis, 11 de abril de 2024.



TAINA GRAZZIOTIN
Sec. Administração e Finanças

